

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

TRATA-SE DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE.

OBJETO PACTUADO - Refere-se a transferência de recursos financeiros para execução de serviços na área de saúde para a execução das ações, serviços e atividades de saúde de interesse público no Hospital Municipal Universitário – HMU – Av. Jerônimo Martins, s/n – Parque Bandeirantes – Rio Verde/GO.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.190.522/0001- 80, com endereço na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **THIAGO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/GO sob o nº. 728.***.***-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **FMS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.697, de 15 de abril de 2025 e suas alterações.

CONTRATADO – O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.322/0004-02, estabelecida no endereço na Rua Avelino de Faria, nº 200, Setor Central – Rio Verde/GO, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 159.***.***-81, doravante denominada **OSC**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.697, de 15 de abril de 2025 e suas alterações.

DA JUSTIFICATIVA – O presente apostilamento visa atender às recomendações do Controle Interno Municipal, para adequação redacional de cláusulas e inclusão de dotação orçamentária, do 1º aditivo.

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Inclui-se a seguinte dotação:

- **16.33.10.122.6006.2979.3.3.50.43.00 – FR174 – Subvenções Sociais.**

Cumpre ressaltar que houve anulações nos dias 29/04 no valor de R\$ 3.170.092,14 e dia 08/05/ no valor de R\$ 3.725.190,00, valores estes que serão reempenhados na ficha acima.

DAS ALTERAÇÕES:

As cláusulas e itens abaixo passam a ser lidos com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O 1º termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor para o exercício de 2025, a partir de sua data de assinatura, bem como a revisão e atualização das cláusulas e metas constantes do Termo de Colaboração nº 002/2024, com vistas a adequá-las à realidade operacional da parceria, especialmente no que se refere à metodologia de prestação de contas, ao cronograma de liberação de parcelas e ao formato de apuração das metas, considerando que a execução de determinados serviços depende diretamente da demanda regulada pela Administração Pública Municipal. O aditivo também compreendeu a supressão de valores referentes a ações não executadas, a atualização cadastral do CNPJ da entidade executora e ajustes redacionais diversos necessários à clareza e coerência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA

6.1.2 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO

III – Comprovação da publicação do extrato da prestação de contas parcial, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA E DO ALCANCE DAS METAS

10.3 – No caso de execução inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da meta estipulada, será aplicada glosa proporcional ao percentual que faltar para atingir o mínimo exigido de 85%. Cada 1% (um por cento) a menor em relação a esse limite resultará na glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva parcela, limitando-se, contudo, a glosa a até 15% (quinze por cento) do valor total da parcela em questão, ainda que o percentual de execução da meta seja inferior a 70%.

10.5 – Caso a Administração identifique, durante o processo de análise das despesas apresentadas pela OSC, valores passíveis de glosa, o Ordenador de Despesas, aqui representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, poderá, mediante decisão fundamentada e desde que não haja prejuízo ao alcance dos objetivos pactuados, autorizar a readequação desses valores para a cobertura de outras despesas previamente aprovadas no Plano de Trabalho, observadas a finalidade da



parceria, as demandas prioritárias do Município e os limites estabelecidos pelo artigo 42 do Decreto Municipal nº 1.697/2025, notadamente o disposto em seu § 4º, que estabelece o teto de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria para alterações no plano de trabalho sem necessidade de prévia autorização, não implicando alteração do objeto ou do valor total pactuado.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

THIAGO DOS SANTOS SOUZA:72849452149
Assinado de forma digital por THIAGO DOS SANTOS SOUZA:72849452149
Dados: 2025.06.25 08:33:50 -03'00'

**THIAGO DOS SANTOS SOUZA
FMS**

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF:



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por WESLEY LUCAS DA CRUZ, portador do CPF: **.188.961-**, em 25/06/2025 09:23:11. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/yuXK\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/yuXK$K58teX) - utilizando o código: yuXK\$K58teX

Assinado digitalmente por PAULO VITOR ALVES SOARES, portador do CPF: **.735.041-**, em 25/06/2025 09:24:58. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/yuXK\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/yuXK$K58teX) - utilizando o código: yuXK\$K58teX